



REGULAMENTO DE CEDÊNCIA
DO ESPAÇO CANTINA E DO ESPAÇO MULTIUSOS
DA ASSOCIAÇÃO LEADER OESTE

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

- 1 – Todas as instalações têm como fim prioritário a satisfação das necessidades da Associação Leader Oeste;
- 2 – Os espaços não ocupados permanentemente pela Associação Leader Oeste destinam-se prioritariamente às ações desenvolvidas pela mesma, bem como às realizadas pelos seus associados;
- 3 – Os espaços não ocupados permanentemente poderão ser cedidos a outras entidades, públicas ou privadas, e a toda a comunidade, nas condições previstas no presente Regulamento;
- 4 – O presente regulamento estabelece as condições de utilização dos espaços denominados: “Espaço Cantina” e “Espaço Multiusos”;
- 5 – Os espaços acima identificados destinam-se a acolher a organização de diversas iniciativas tais como, workshops, reuniões, ações de formação, exposições, festas de aniversário, almoços, batizados, casamentos e outras atividades que venham a ser consideradas adequadas.

Artigo 2.º

Condições de Cedência

- 1 – A Associação Leader Oeste cede os seus espaços a entidades públicas ou privadas mediante o pagamento do valor previsto na Tabela de Aluguer de Espaço, constante no anexo a este Regulamento;
- 2 – Sempre que assim o entender, a Associação Leader Oeste pode isentar, total ou parcialmente, a entidade requerente dos pagamentos previstos, traduzindo-se esta isenção no apoio às iniciativas que pretende realizar;
- 3 – No caso de reserva de espaço, fora do horário de funcionamento dos serviços da Associação Leader Oeste, poderá ser requerido o apoio de um ou mais técnicos que neste âmbito irão desempenhar funções em horário extraordinário, aplicando-se para o efeito um valor adicional, consoante a tipologia do serviço pretendido;
- 4 – Os eventos poderão ocorrer no horário compreendido entre 9h00 e as 22h00, mediante autorização da Associação Leader Oeste, em qualquer dia da semana;
- 5 – A utilização dos espaços exteriores que envolvem o edifício carecem de autorização da Associação Leader Oeste;
- 6 - Não é permitido o estacionamento de viaturas dentro dos espaços exteriores que envolvem o edifício;
- 7 - Não é permitido jogar à bola e/ou outros contra as paredes dos edifícios;
- 8 - Não é permitido movimentar as mesas de mármore do “Espaço Cantina”.

Artigo 3.º

Formalização do pedido

- 1 – A cedência das instalações deve ser sempre precedida por um pedido apresentado, com pelo menos 8 dias de antecedência, por mensagem de correio eletrónico para leaderoeste@gmail.com, por telefone 917 066 391 ou presencialmente nas instalações da Associação Leader Oeste;
- 2 – A disponibilidade de utilização das instalações será comunicada, por e-mail, telefone ou presencialmente, no prazo máximo de dois dias úteis após a receção do pedido;
- 3 – Após a confirmação da disponibilidade, a formalização do pedido de cedência deverá obrigatoriamente ser apresentada presencialmente através do preenchimento de uma ficha de requisição onde consta a seguinte informação:
 - a) Identificação do requerente/entidade;
 - b) Identificação do espaço pretendido;
 - c) Identificação da pessoa responsável pela marcação e respetivo contacto telefónico;
 - d) Fim a que se destina o aluguer;
 - e) Datas, horários pretendidos e n.º de participantes esperados;
 - f) Identificação de eventuais elementos decorativos, mobiliário e equipamentos que pretendam trazer (do próprio), alugar (a empresas externas ou parceiras da Associação Leader Oeste) ou requerer (pertença da Associação Leader Oeste);
- 4 – Aquando da formalização do pedido de cedência, o requerente/entidade planifica/identifica as necessidades do evento com um dos Técnicos da Associação Leader Oeste.

Artigo 4.º

Prioridades

- 1 – A cedência dos espaços depende de prévia apreciação do pedido, tendo por base o presente regulamento e as características da atividade/evento que se pretende realizar;
- 2- No caso de coincidência de datas de realização dos eventos, compete ao Coordenador da Associação Leader Oeste, decidir a cedência tendo como prioridade: os eventos promovidos pela Associação Leader Oeste, pelos Associados, pelos parceiros públicos e privados e por fim outras entidades/comunidade;
- 2 – Caso se trate de eventos idênticos que coincidam na mesma data, será a data de entrada dos pedidos que prevalece, ou seja o que deu entrada em primeiro lugar.

Artigo 5.º

Responsabilidades

- 1 – Para verificação das condições dos espaços, o requerente terá acesso ao local, acompanhado por um técnico da Associação Leader Oeste, mediante marcação prévia, antes e após a realização do evento;

2 - Durante o período em que o espaço é colocado à disposição do requerente, este deverá garantir o bom uso das instalações, bem como dos equipamentos colocados à sua disposição;

3 – O requerente deverá deixar as instalações e equipamentos nas condições em que encontrou os mesmos, sendo responsabilizado por qualquer dano causado. As reparações que tenham de ser efetuadas em caso de dano ou de utilização negligente dos espaços serão faturadas ao requerente;

4 - A Associação Leader Oeste não se responsabiliza por qualquer tipo de acidente ocorrido durante os eventos.

Artigo 6.º

Pagamento

Uma vez deferido o pedido pelo técnico da Associação, e sempre que haja lugar a pagamento, este deverá ser liquidado no prazo de quarenta e oito horas após entrega da fatura.

Artigo 7.º

Formas de Pagamento

1 - O pagamento poderá ser efetuado por transferência bancária para o **IBAN: PT50 0035 0180 0000 9281 4309 0**, ou poderá ser pago por cheque ou dinheiro nas instalações da Associação durante o horário de funcionamento (De 2ª a 6ª feira das 09.30 às 17.30 com interrupção para almoço das 13.00 às 14.00 Horas);

2 – Caso o pagamento seja efetuado por transferência bancária o requerente deverá enviar o comprovativo do pagamento para o e-mail: leaderoeste@gmail.com.

Artigo 8.º

Alterações ao Regulamento

Este regulamento será objeto de revisão sempre que se considere necessário.

Artigo 9.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Direção da Associação Leader Oeste.

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento foi aprovado em Reunião de Direção da Associação Leader Oeste no dia 31 de janeiro de 2020 e entrou em vigor no dia seguinte. Atualizado e aprovado em reunião de direção de 26 de novembro de 2021.

ANEXO I - VALORES DE CEDÊNCIA DOS ESPAÇOS

1 – Tabela de Preços

➤ Espaços

VALORES/ HORA		VALORES/DIA	
Espaço Cantina	15,00€ (IVA incluído)*	Espaço Cantina	60,00€ (IVA incluído)
Espaço Multiusos	20,00 € (IVA incluído)*	Espaço Multiusos	75,00 € (IVA incluído)

*Valor hora apresentado para um mínimo de 3horas.

No caso da requisição contemplar os dois espaços (espaço cantina e espaço multiusos) o valor cobrado corresponde a 125,00 € (IVA incluído).

➤ Equipamentos

EQUIPAMENTO	VALORES/DIA
Projetor de vídeo	10,00€ (IVA incluído)
Sistema de som	10,00€ (IVA incluído)
Televisão	10,00€ (IVA incluído)

No caso da requisição contemplar os três equipamentos o valor cobrado corresponde a 25,00 € (IVA incluído).

2 – Descontos e Isenções

Aos Associados com quotas em dia e aos Colaboradores da Associação aplica-se um desconto de 50%.